



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A.
2ª REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

Data, Hora e Local: Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às 14h00, na sede desta empresa, situada à Rua Jonathas Pedrosa, n.º 1937, Praça 14 de Janeiro, CEP 69020-110, Manaus/AM.

Convocação: Na forma da convocação eletrônica ocorrida em data de 23/08/2018. **Presença:** Membros do Comitê de Elegibilidade, designados pela Portaria Nº 232-2018, de 02 de agosto de 2018, ao final assinados.

Mesa: Cumprindo as formalidades legais, os membros deste Comitê deram início aos trabalhos, na forma do que determina a Portaria supracitada. **Ordem do dia:** Foi colocada em discussão a seguinte pauta: verificar, em atendimento ao disposto no artigo 48 do Estatuto Social da PRODAM, a conformidade do processo de indicação e de avaliação dos indicados a membros do Conselho de Administração pela SEPLAN – Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, representando os Acionistas Minoritários, nos termos do § 4º do artigo 33 do Decreto Estadual n.º 39.032/2018, constantes no Ofício Nº 477/2018 – GS/SEPLANCTI de 16 de agosto de 2018 indicando os Senhores **JOSENETE CAVALCANTE COSTA** e **RAIMUNDO THURY BARBOSA**. **Deliberações:** Os membros do Comitê, após deliberarem, decidiram que: Da verificação de conformidade dos indicados pela SEPLAN, representando os Acionistas Minoritários, constatou-se: **(a)** A indicada, Senhora **JOSENETE CAVALCANTE COSTA**, não atendeu aos critérios dispostos no artigo 19 § 1º, inciso I do Estatuto Social da PRODAM, artigo 22 § 1º, Inciso V da Lei 13.303/2016 e artigo 33 § 1º, Inciso V do Decreto Estadual 39.032 de 24 de maio de 2018; **(b)** O indicado, Senhor **RAIMUNDO THURY BARBOSA**, não apresentou o documento do requisito legal descrito na alínea “j” do item 3 – Reputação Ilibada, do *Checklist*, conforme dispõe o inciso II do § 1º do artigo 20 do Estatuto Social da PRODAM, embora tenha apresentado uma declaração. Dessa forma, por unanimidade, este Comitê **decidiu pelo indeferimento** de ambos indicados pela SEPLAN, representando os Acionistas Minoritários. A verificação de conformidade do processo de indicação e de avaliação foi realizada de acordo com o estabelecido nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 13.303/2016 da seção V do capítulo IV do Estatuto Social e artigo 36 do Decreto Estadual n.º 39.032/2018. Nada mais havendo a tratar e estando todos em um só entendimento quanto ao acima exposto, às 15h30 do dia 24/08/2018, o coordenador deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros deste Comitê e submetida à ciência da autoridade competente para as devidas providências.


Haddock Jânio Mendes Petillo
Coordenador – Representante GECON


Milton Macena Ramos de Lima
Membro – Representante dos Empregados


Emerson Silva de Souza
Membro – Representante GESIN


Sérgio Rodrigues da Silva
Membro – Representante GEPES

